



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI 1.602/2021

**INSTITUI A UNIDADE
FISCAL MUNICIPAL - UFM**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprovou o Projeto de Lei 051/2020 e eu, Prefeito Municipal, Joaquim Laércio Rodrigues, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei institui a UFM – Unidade Fiscal Municipal, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos, multas e preços públicos fixados na legislação municipal ou em atos dela derivados.


Art. 2º – O valor unitário inicial da UFM fica fixado em R\$ 3,00 (três reais), que vigorarão a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º – Os valores que foram estabelecidos na legislação municipal em UFM serão convertidos em reais pelo valor da Unidade Fiscal Municipal vigente na data do seu lançamento.

Art. 4º - O valor unitário da UFM será atualizado anualmente, através de decreto do Prefeito, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice de inflação que venha a substituí-lo, de forma a preservar sua expressão econômica.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 11 de janeiro de 2021.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
11/01/2021
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL